

LEI N° 746/91

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 612/19.

A câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso II do artigo 3° da Lei Municipal n° 612/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° -

I -

II - Nos collegios particulares a bolsa poderá ser concedida ate o limite de 100% ( cem por cento) do seu valor, observados as condições orçamentárias financeiras do Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco ,18 de Março de 1.991.

Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal